



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.287

De 11 de março de 2009

PROJETO DE LEI N.º 024-E,
De 27 de fevereiro de 2009
AUTÓGRAFO N.º 3214 de 10/03/09.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rodovia Castelo Branco, Km 50, na cidade de Araçariguama - SP, inscrita no CNPJ 50.811.330/0001-35, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.100 de 30/11/1992, visando a conjugação de esforços para o atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco físico ou social, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/03/09

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 11 de março de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária, de 10/3/2009

Vco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo, n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, e pela Diretora do Departamento de Bem Estar Social, Sra. Ofélia Zuccala, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º _____, de _____, de ora em diante designada simplesmente **PREFEITURA**; e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BENÇÃO**, instituição sem fins lucrativos, constituída e fundada em 16/06/1983, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.100 de 30/11/1992, com sede na Rodovia Castelo Branco, Km 50, bairro Vale da Benção, no Município de Araçariçuama – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.811.330/0001-35, neste ato representada por seu representante legal _____, de ora em diante designada simplesmente **VALE DA BENÇÃO**, têm entre si justo e contratado o seguinte convênio:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O presente convênio tem como finalidade a conjugação de esforços para atendimento de crianças e adolescentes em sistema de abrigo permanente e ou provisório na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, não portadores de deficiências físicas ou mentais e não dependentes químicos, que se encontram em situação de risco pessoal e ou social, pela **VALE DA BENÇÃO**.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A **PREFEITURA**, obriga-se conceder, mensalmente, auxílio financeiro à **VALE DA BENÇÃO**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por criança ou adolescente matriculado na entidade, objetivando atender até 30 (trinta) crianças e ou adolescentes.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VALE DA BENÇÃO

A **VALE DA BENÇÃO** obriga-se a:

- a) oferecer sua capacidade instalada para abrigar crianças e adolescentes, segundo critérios a serem definidos pelo Departamento de Bem-Estar Social, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque;
- b) responsabilizar-se pelas despesas de manutenção das instalações, alimentação das crianças e adolescentes, pagamento de pessoal, respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) apresentar, mensalmente, cópia dos registros dos abrigados, boletim de frequência na rede de ensino e demais relatórios do desenvolvimento da saúde;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

d) assessorar e orientar a Prefeitura de São Roque no encaminhamento a entidade especializada, de criança e adolescente dependente químico, na faixa etária prevista e dentro da disponibilidade de vaga existente;

e) permitir o acompanhamento e/ou vistoria das instalações, das atividades e dos atendimentos por servidores municipais ou pessoas indicadas pela Prefeitura;

f) apresentar, sempre que for solicitado pela Prefeitura, informações e relatórios relacionados à execução do objeto do convênio;

g) depositar os recursos recebidos em conta bancária específica.

CLÁUSULA 4ª - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes;

O auxílio financeiro mencionado na cláusula 2ª, bem como a quantidade de pessoas atendidas, poderá ser reduzido ou ampliado, em conformidade com as necessidades e disponibilidades financeiras da PREFEITURA e as necessidades da VALE DA BENÇÃO.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 6ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência:

a) por consentimento mútuo dos partícipes;

b) unilateralmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

c) por infração legal ou não cumprimento das cláusulas conveniadas, respondendo por perdas e danos o partícipe que lhes der causa.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

Os termos deste convênio serão fiscalizados pelo Departamento de Bem-Estar Social da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, segundo critérios a serem definidos pelo respectivo Departamento.

CLÁUSULA 8ª - DO VALOR DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ _____.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

C



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

As despesas decorrentes da execução deste convênio, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, conforme empenho nº _____.

A VALE DABENÇÃO deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Todos os comprovantes de despesas deverão ser identificados com a origem dos recursos.

Todos os recursos recebidos pela VALE DA BENÇÃO deverão ser aplicados exclusivamente no objeto deste convênio.

Faz parte do presente convênio o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 13.844/2008.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, _____ de 2009.

PREFEITURA – EFANEU NOLASGO GODINHO

VALE DA BENÇÃO

TESTEMUNHAS:
